

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA AS CLÍNICAS DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS E AQUISIÇÃO DE HORMÔNIOS, SEMEN E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ITF - INSEMINAÇÃO EM TEMPO FIXO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7030	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82
7158	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4, 26, 42, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32	RITA DE CASSIA PAES DA ROSA	736.621.009-91
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA AS CLÍNICAS DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS E AQUISIÇÃO DE HORMÔNIOS, SEMEN E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ITF - INSEMINAÇÃO EM TEMPO FIXO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7030 - AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEPROMAZINA 0,2% FRASCO 20 ML	UNI	Apromazin 0,2	1,000	24,9000	24,90
3	ACETATO DE DEXAMETASONA COMP. CX COM 20 COMP	CX	Dexium Chem	2,000	14,0000	28,00
5	AMOXICILINA DE LONGA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO - AMPOLA DE 50 ML	UNI	Agemox LA Aç	1,000	23,0000	23,00
6	AMOXICILINA SOLUÇÃO 250 MG/5ML FRASCO 100ML	UNI	Teuto	5,000	15,0000	75,00
7	ANTITOXICO VETERINÁRIO INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	UNI	Antitoxico Biof	2,000	8,5000	17,00
8	ANTITOXICO VETERINARIO ORAL FRASCO 50 ML	UNI	Antitoxico Biof	1,000	10,0000	10,00
9	APLICADOR DE IMPLANTE PARA INSEMINACAO - USO VETERINARIO	UNI	Tecnopec	2,000	29,0000	58,00
10	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM². PC CONTENDO 01 UN DE 25 CMX1,80	UNI	Polar Fix	15,000	1,8500	27,75
11	ATROPINA 1% (FRASCO 50 ML)	UNI	Atropina 1% C	1,000	9,0000	9,00

Fornecedor: 7030 - AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BAINHA DE PLASTICO PARA INSEMINACAO	UNI	Walmur	600,000	0,4000	240,00
14	CALCIO ORAL VITAMINADO-FRASCO DE 100 ML	UNI	Calciofarm mi	5,000	24,9000	124,50
15	CARVÃO VEGETAL ATIVADO CX CONTENDO 10 SACHES DE 8 G	CX	Enterex Vetnil	1,000	86,8000	86,80
16	CEFALEXINA COMPRIMIDOS 500MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	Pet Sporim 50	20,000	64,0000	1.280,00
18	CIPIONATO DE ESTRADIOL 2MG/ML FRASCO DE 10 ML.	FR	ECP Zoetis	1,000	19,8000	19,80
19	CIPROFLOXACINO 250 Mg	UNI	Ciprofloxacina	5,000	26,0000	130,00
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	UNI	Samtec	60,000	0,7000	42,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO COM 500ML	UNI	JP	10,000	3,0800	30,80
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% FRASCO-AMPOLA DE 50 ML	UNI	Lidofarm Biofa	30,000	12,5000	375,00
23	CLORIDRATO DE QUETAMINA FRASCO-AMPOLA DE 10 ML	UNI	Cetamin Synte	5,000	35,0000	175,00
24	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%. FRASCO 20 ML	UNI	Xilazin Syntec	1,000	19,5000	19,50
25	CLOSPEROL SODICO OU PROSTAGLANDINA 4 ML (DOSE POR ANIMAL)	UNI	Prostaglandin:	500,000	11,1500	5.575,00
27	ACETATO DE MEGESTROL 20 MG CX COM 8 COMP	CX	Preve-gest 20	5,000	28,0000	140,00
28	DEXAMETASONA 20 mg (AZIUM INJ.)	UNI	Azium MSD	2,000	58,0000	116,00
29	DEXAMETASONA INJETAVEL 2,5%. FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	UNI	Dexaflan Lem:	1,000	6,1800	6,18
30	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2,5%. FRASCO-AMPOLA COM 10 ML	UNI	Dexaflan Lem:	1,000	6,1800	6,18
31	DIMINAZENO DIACETURATO FRASCO-AMPOLA DE 10 ML	UNI	Babecid Cães	1,000	27,9000	27,90
32	DIPIRONA SODICA GOTAS FRASCO COM 10 ML	UNI	Dipirona gotas	15,000	2,7000	40,50
33	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG FRASCO 50 ML	UNI	Febrax Lema	1,000	8,0000	8,00
36	DOXICICLINA 100MG. CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS.	UNI	Doxygard 100i	5,000	22,7500	113,75
37	DOXICICLINA 200 MG - CX CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	CX	Doxygard 200i	5,000	59,0000	295,00
38	ENROFLOXACINO INJETÁVEL 10 %. FRASCO AMPOLA COM 50 ML.	CX	Chemitril 10%	1,000	19,5000	19,50
39	ENROFLOXACINA 50MG C/10 CP	CX	Floxiclin 50mg	10,000	16,3000	163,00
40	ENROFLOXACINO 150 MG CX COM 10 COMP	CX	Floxiclin 150m	5,000	32,8000	164,00
41	ENROFLOXACINO INJETAVEL 2,5%. FRASCO AMPOLA COM 20 ML	UNI	Floxiclin 2,5%	1,000	13,0000	13,00
44	FIO SUTURA NYLON 3,0 CX 24 UN	CX	Procare	2,000	31,8000	63,60
45	FIU SUTURA NYLON 2,0 CX COM 24 UN	CX	Procare	2,000	31,8000	63,60
47	FLUXINA MEGLUMINA COMP 5 MG -CX COM 10 COMP	CX	Flunixina 5mg	2,000	10,4000	20,80
48	IMPLANTE MONODOSE	UNI	Primer Tecnoç	500,000	11,0000	5.500,00
49	INVERMECTINA 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 200 ML.	UNI	Biomectina Bi	1,000	21,0000	21,00
50	INVERMECTINA COMPR DE 3 MG - CX COM 4 COMP	CX	Mectimax 3mç	10,000	11,8000	118,00
51	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24	UNI	Solidor	400,000	0,2800	112,00
52	LINHA DE ALGODAO URSA Nº 0 EXTRA FORTE. COMPR. DE 183 MTS	UNI	Urso	2,000	31,0000	62,00
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. TAMANHO P. CX COM 100 ML	CX	Descarpack	5,000	19,8000	99,00
54	LUVAS DE PALPACAO RETAL DE USO VETERINARIO	UNI	SpecialFlex W	700,000	0,7100	497,00
55	MELOXICAN 0,2%INJETAVEL -FRASCO 20 ML	UNI	Elo-xicam 0,2ç	1,000	46,0000	46,00
56	MELOXICAN 0,5 MG CAIXA COM 10 COMPR.	CX	Elo-xicam 0,5r	5,000	14,0000	70,00
57	MELOXICAN 2 MG CAIXA COM 10 COMP.	CX	Elo-xicam 2mç	5,000	22,0000	110,00
58	METRONIDAZOL 250 MG. CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	UNI	Teuto	5,000	63,0000	315,00
59	OCITOCINA SINTETICA FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	UNI	Ocitocina UCE	1,000	5,9000	5,90
60	PREDINIZONA 20 MG CX COM 20 COMP	CX	Prediderm 20r	10,000	21,9000	219,00
61	SABOINETE SARNICIDA A BASE DE BENZOATO DE BENZILA 10%	UNI	Matacura agro	20,000	7,4000	148,00

Fornecedor: 7030 - AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	SÊMEN BOVINO RAÇA HEREFORD, PROVADO QUE TENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO: DEP ENTRE 5.5 A 6.5, SENDO TOP ENTRE 5% A 10%; PESO A DESMAMA: DEP ENTRE 48 A 55, SENDO TOP 20% A 30%; LEITE: DEP ENTRE 13 A 20; AOL: DEP POSITIVO, SENDO TOP 15% A 20%;	DS	Hereford blue	150,000	20,3100	3.046,50
67	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA USO VETERINARIO	UNI	Descarpack	400,000	0,6400	256,00
68	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UNI	Descarpack	400,000	0,2300	92,00
69	SPRAY PRATA COM SULFADIAZIDA DE PRATA 0,15 G E SULFATO DE NEOMICINA 1G.	UNI	Kuraderm Kon	5,000	79,0000	395,00
70	SPRAY PRATA LARVICIDA CONTENDO SULFADIAZINA PRATA 0,10 G, ALUMINIO 5 G E CIPERMETRINA 0,40 GR	UNI	Bactrovet Prat	5,000	16,0000	80,00
71	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SOLUÇÃO 200= 40 MG/5ML FRASCO 100 ML	UNI	vet.sulfa J.A	5,000	10,9000	54,50
72	TERMOMETRO EM FORMA DE ESPETO USO VETERINARIO	UNI	Walmur	1,000	69,8000	69,80
73	TIABENDAZOL, SULFATO DE NEOMICINA, DEXAMETASONA, CLORIDRATO DELIDOCAINA. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO DE 50 ML.	UNI	Otodem Plus	2,000	59,4000	118,80
74	TINTURA DE IODO 2% OU MISTURA DE IODOPOLVEDINA	UNI	Septimax	10,000	40,0000	400,00
75	TRIMETROPRIMA 80 MG+SULFADIAZINA 400 MG INJETAVEL FRASCO DE 15 ML	UNI	Ibatrim Ibase	1,000	23,3000	23,30
78	VERMIFUGO PARA CAES FILHOTES CONTENDO AO MENOS 2 DOS PRINCIPIOS ATIVOS: PAMOATO DE PIRANTEL, PAMOATO DE OXANTEL, FEMBANTEL E PRAZIQUANTEL. SUSPENÇÃO. FRASCOS COM 20 ML	UNI	Chemital Pup	20,000	15,9000	318,00
79	VERMIFUGO PARA CAES CONTENDO AO MENOS 2 DOS PRINCIPIOS ATIVOS: PAMOATO DE PIRANTEL, PAMOATO DE OXANTEL, FEMBANTEL E PRAZIQUANTEL. CX COM 04 COMPRIMIDOS.	UNI	Chemital cães	50,000	7,5000	375,00
80	VERMIFUGO PARA GATOS CONTENDO OS SEGUINTE PRINCIPIOS ATIVOS: PAMOATO DE PIRANTEL E PRAZIQUANTEL. CX COM 04 COMPRIMIDOS.	UNI	Chemital Gato	30,000	7,5000	225,00
81	VITAMINA K INJETAVEL FRASCO DE 20 ML	UNI	Hipovita K Iba	1,000	9,8000	9,80
82	XAROPE ESPECTORANTE CONTENDO DI-TER BUTIL NAFTALENO SULFATO DE SODIO, XAROPE DE GRINDELIA, XAROPE DE BALSAMO E XAROPE DE ALCATRÃO	UNI	Tossicanis Pro	10,000	26,5000	265,00

Fornecedor: 7158 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS -CANHAO ROSA 40X1,2 MM	UNI	LABOR IMPO	1.000,000	0,0700	70,00
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNI	MELHORMED	1,000	26,4000	26,40
42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5 CMX4,5M	UNI	MISSNER	1,000	6,8900	6,89
43	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3.0 SEM AGULHA CX COM 24 UN	CX	TECHNOFIO	10,000	119,4000	1.194,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 4 de Julho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	CNPJ: 81.548.802/0001-32	_____
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____